



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL

CNPJ: 18.940.098/0001-22

LEI N.º 2.420, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

Autoriza Abertura de Crédito Suplementar no Orçamento Municipal vigente, com recursos de receita de Transferência do Estado, não prevista na LOA/2021 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bueno Brandão, estado de Minas Gerais, aprova e eu prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo municipal autorizado à abrir crédito suplementar, no valor de R\$ 300.000,00, (trezentos mil reais) para a seguinte dotação orçamentária consignada no orçamento municipal:

ÓRGÃO:	02	EXECUTIVO	
UNIDADE:	08	DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS	
FUNÇÃO:	15	URBANISMO	
SUBFUNÇÃO:	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
PROGRAMA:	0010	DESENVOLVIMENTO URBANO	
PROJ/ATIVIDADE:	1.213	AQUISIÇÕES DE IMÓVEIS	
NATUREZA DA DESPESA:	449061	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
FONTE	BRUMAD	ACORDO MINERADORA VALE BRUMADINHO	
DESTINAÇÃO RECURSOS	168	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS ESTADO – ACORDO MIN.VALE	R\$ 300.000,00

Art. 2º - Usar-se-á como fonte de recursos para suplementação, objeto deste projeto de Lei de crédito suplementar, o excesso de arrecadação, tendo em vista que se trata de ingresso de receita não prevista no Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de outubro de 2021.

SILVIO ANTÔNIO FÉLIX

Prefeito Municipal